



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 97/CMMDO/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO .

Preferência na contratação para ME/EPP/equiparadas – na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto a observação do objeto e documentos de habilitação, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/CMMDO/2025**

Preferência na contratação para me/epp/equiparadas conforme decreto municipal nº. 4022/2024, que submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para micros e pequenas empresas-mpe até 10% do menor lance do item, para as localidades abaixo.

- 1- No âmbito local – sede do município de machadinho D' Oeste -RO e distritos;
- 2- no âmbito regional municípios limites geográficos: Alto Paraíso, Ariquemes, Itapuã D Oeste, Cujubim, Cacaúlândia, Monte Negro, Rio Crespo, Vale Do Anari, Theobroma, Jaru E Ouro Preto D Oeste.

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal De Machadinho D Oeste -RO por meio do seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 15/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRONICA**, com preferência na contratação para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP sediadas local ou regionalmente, sob o nº 07/CMMDO/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a **CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D' OESTE-RO**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, conforme o termo de referência em anexo.

1.1.1. MENOR PREÇO ofertado POR ITEM. A presente licitação tem preferência na contratação para ME/EPP/equiparadas, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e suas alterações.

**1.1.1.1. ENDEREÇO ELETRONICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br**

No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados (quando for o caso), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.1.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

1.1.2.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes daquele orçamento/programa, informado no Termo de Referência anexo I, deste Edital:

Ficha: 9
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001.2001.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

VALOR ESTIMADO R\$ O valor estimado para contratação será de **R\$ 10.514,57** (dez mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos.).

TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 33, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021): Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Art. 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1.3. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou.

1.1.4. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.5. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br** e **Portal da Transparência** https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidad e=CM&link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=59e2a3f66b2023640cd8e2a6df8ee40d&id_menu=3.

1.1.6. Maiores informações a respeito do certame, poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 07:30h/min às 13:30h/min. Fone: (69) 3581-2561 ou através do email: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

1.1.7. DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão nos endereços eletrônicos: (www.licitanet.com.br, também disponibilizado no **Portal da Transparência:** <http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/> .

1.1.8. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

1.1.9. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

1.1.10. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

DA SESSÃO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 28/08/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.11. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

DA CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos no Decreto Municipal nº 4022/2024, fica estabelecida a preferência para Machadinho D' Oeste-RO ou regionalmente, até o limite de 10% acima do melhor preço válido na contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em válido.

I - A prioridade será para âmbito local - os limites geográficos do território do município de **MACHADINHO D' OESTE -RO.**

II- Não havendo empresas ME/EPP sediadas no município, **poderá ser dada às empresas localizadas no âmbito regional** - os limites geográficos dos municípios Alto Paraíso, Ariquemes, Itapuã D Oeste, Cujubim, Cacaúlândia, Monte Negro, Rio Crespo, Vale Do Anari, Theobroma, Jaru E Ouro Preto D Oeste.

1.1.12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- Telefone: (69) 3581-2561
- E-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br
- Endereço: Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro - Machadinho D oeste-RO
- Pregoeiro: Filipe da silva oliveira

• - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Lista de medias;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Unificadas;
- f) ANEXO VI - Dados da Empresa e Representante Legal para eventual Contratação;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

- g) ANEXO VII - Decreto nº 4022/2024;
- h) ANEXO VIII - Minuta do contrato;

- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

1.3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência e demais disposições deste edital.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA GARANTIAS DOS PRODUTOS: Conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da página da Licitanet.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Machadinho D'Oeste/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados Município de _____ o no site "_____" constante na página da ou transferidos para o aplicativo _____
www.licitanet.com.br internet da Licitanet.

- 3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Conforme previsto no Termo de Referencia Anexo I – deste Edital;

4. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme o caso).





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

4.1.1 Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

4.1.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

4.1.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

4.1.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

4.1.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

4.1.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, de acordo com o art. 140, I, "b" e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4. - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

4.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

4.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 105, c/c com a Lei 13.105/2015.

4.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

4.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

4.2.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e do e-mail cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

4.2.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e do email cpl@camarademachadinho.ro.gov.br,

4.2.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

www.licitanet.com.br

e

Portal

da

Transparência <http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/>

5.5.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, , § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.5.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

5.6. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do Departamento de Compras, bem como o Pregoeiro, se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

5. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. As ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	AVULSO
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	98,00

5.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

6. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

6.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos plano.

6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

(34) 2512-6500 ou (34) 3014-6633 - WhatsApp ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

6.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

6.7.2. **A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.**

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA DE PREÇOS** com a **descrição detalhada do objeto ofertado** incluindo, **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

documentação;

7.1. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da PROPOSTA, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

7.12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.12.1.1. Valor unitário e total do item;

7.12.1.2. Marca;

7.12.1.3. **descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.13 e subitens deste edital;

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta

ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **SERÁ DE 5% (cinco por cento); conforme Decreto Municipal 4174/2023**

9.6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.6.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**;

9.6.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7.1. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.10. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.10.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.10.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10.7. O disposto no item 9.10.6. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.11.1. Produzidos no País;

9.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021) assim como as disposições do Decreto- Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

9.11.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13-DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE)

9.13.1 Nos termos do Decreto Municipal, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.13.1.1 Será aplicado o disposto do item 9.13.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na

seguinte ordem: 1º para as sediadas no município

de Machadinho D' OESTE-RO .

b) 2º para as sediadas nos municípios regionais;

9.13.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.13.1.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item 9.13.1.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.1.5 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresa ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.13.1.6 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições dos Decretos Municipais.

9.13.2 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

9.13.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalencia.

9.13.2.2. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.2.1. De acordo com as disposições contidas nos Decreto Municipal, a aplicação dos critério de desempate se dará na seguinte ordem:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de macha que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o Pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Machadinho D' Oeste (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o Pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas nos Decretos, nesse caso, a vencedora será a licitante que cadastrou primeiro sua proposta.

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas nos Decretos Municipal a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o Pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o Pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.1. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

9.13.2.2.2. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

9.13.2.2.3. Em quaisquer dos casos, obedecer-se-á ao disposto nos **Decretos Municipais**, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP local ou regionalmente localizadas.

10. - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante da lista de médias do Setor de Cotação de preços desta CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE - RO.

10.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e **Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

11.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência;

11.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

11.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

11.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o novos **prazos de 08 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no art. 55 da Lei 14.133/2021;

11.5. É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

12. – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) .

12.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (Termo de Referência);





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

12.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

12.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

12.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital.

12.4. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência;

12.4.2. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);

12.4.3. A indicação da MARCA (quando for o caso) para todos os itens ofertados/vendidos.

12.4.4. Apresentar folder e/ou catálogos com apresentação das características técnica do produto ofertado juntamente com a proposta reajustada quando solicitado pelo Pregoeiro via chat caso julgue necessário. (se for o caso)

12.4.5. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas.

12.4.6. A proposta devera estar constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

12.4.7. O Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta Anexo III do presente edital;

12.4.7.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 11.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Item.

12.4.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.4.9. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

efeitos fiscais, a Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste na condição de comprador e contratante final.

12.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

12.6. Não serão aceitos valores excessivos, ou seja, que estejam acima do estimado pela administração, conforme pesquisa mercadológica e/ou referência utilizada, bem como nos casos em que **o valor da proposta for 75% (setenta e cinco) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.6.2. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

12.7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.7.10. Havendo necessidade o pregoeiro suspendera a sessão, informando via chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

12.8. - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

12.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Definitiva, compactados em arquivo único (.zip, rar, etc).

12.8.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances e convocação do Pregoeiro.

12.8.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

12.8.4. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, ou, por email - cpl@camarademachadinho.ro.gov.br; se for solicitado pelo Pregoeiro.

12.8.5. O Pregoeiro poderá ainda, convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, através do HABILITANET contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

12.9. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

12.10. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), (SENDO DISPENSADO O ENVIO PELOS CORREIOS e/ou OUTRO MEIO), no entanto, a documentação encaminhada via sistema ou e-mail, deverá estar devidamente legível e assinada e quando for o caso devidamente autenticados.

12.11. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.12. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.13. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.14. Todos os fatos supervenientes pela perda de negocio do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

licitante, instabilidade de internet, falta de energia, e outros será de total responsabilidade do licitante.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros conforme previsto no item deste edital:

13.1.1. Constatada e comprovada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.3. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais ;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS** expedida por CRF.

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642- A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO**).

13.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

13.4.2.1. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação;

13.4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.4.2.1. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de

constituída sob a forma de sociedade por ações.”

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

anteriores; 12 X –

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto lícitado. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social.

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios, ou do sócio administrador;

d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e CPF e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

e) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5.2. – DAS DECLARAÇÕES

a) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI, devem apresentar a declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, para fazer valer o direito de preferência;

b) Declaração Unificadas, conforme modelo (anexo V) deste edital.

c) Dados da Empresa e Representante Legal para eventual Contratação, conforme modelo (anexo VI) deste edital. (anexo obrigatório caso as informações exigidas no mesmo não estejam alencadas na proposta de preços conforme o anexo III)

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Podendo o Pregoeiro emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

13.6.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1.1. - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.6.1.1.1. - Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema em que está ocorrendo o certame.

13.6.1.1.2. - Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is), Contrato(s), Nota(s) de Empenho ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.

13.6.1.2. A CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, POR MEIO DA COMISSÃO OU SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S), PODERÁ, AINDA, CASO HAJA NECESSIDADE, DILIGENCIAR PARA CERTIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, OU QUAISQUER OUTRAS PRESTADAS PELA EMPRESA LICITANTE DURANTE O CERTAME, SUJEITANDO O EMISSOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO HAJA ATESTE DE INFORMAÇÕES INVERIDICAS;

13.6.2 - Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

13.6.3. SERÃO CONSULTADOS PELO PREGOEIRO, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

II. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.6.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.7. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

13.8. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), (SENDO DISPENSADO O ENVIO PELOS CORREIOS e/ou OUTRO MEIO), no entanto, a documentação encaminhada via sistema ou e-mail, deverá estar devidamente legível e assinada e quando for o caso devidamente autenticados.

13.9. Não serão consideradas os documentos que deixarem de atender as disposições do instrumento convocatório.

13.10. A documentação de habilitação apresentada fora da data e horário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

previsto no edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos. O envio da documentação de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.11. O não atendimento de quaisquer condições previstas **NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, provocará a inabilitação da licitante.

13. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

14.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor;

15.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

15.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

15.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

15.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

15.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no Portal da Transparência
<http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/>;

15.7. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinatura **do Contrato** no prazo máximo de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

até 05 (cinco) dias úteis.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.1.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

17.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

17.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA ELETRONICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso será submetida





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.3. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações ali prestadas.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o** resultado da licitação para determinar a contratação.

17.5. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Camara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitação**, situada na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro - CEP 76.868-000 Telefone (69) 3581-2561, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia).

17.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.7.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.7.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.8.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.

18. – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Camara Municipal de Machadinho D' Oeste requisitante**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, em conformidade com art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.4. É facultado à Camara Municipal, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no item no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

20. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme estabelecido no item no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido no item no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

22. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

22.1. Conforme estabelecido no item no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

23. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme estabelecido no item no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2. A Câmara Municipal, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, Secretaria Geral e/ou Pregoeiro da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste, responsável pelo serão sanadas pela certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

24.4. A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá:

24.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Câmara Municipal, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24.4.3. Ter a data de abertura da sessão transferidos, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 149, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta e habilitação da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

27.8. É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

27.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

27.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

27.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente adjudicados no ato da Sessão pública;

27.15. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).

27.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone: (69) 3581-2561, ou e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

28. – DO FORO

28.1. Fica eleito o **foro da Comarca de Machadinho D Oeste/RO**, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja, para **dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato**

Machadinho D' Oeste-RO, 14 de Agosto 2025.

FILIPPE DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 01/2025

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 97/2025

Objeto: Aquisição de materiais de consumo .

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para a aquisição de materiais de consumo, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' - RO, de acordo com as especificações e quantidades previamente determinadas, conforme listadas a seguir.

2. DETALHAMENTO DO MATERIAL

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	UND.	MARCA REFERÊNCIA	QTD.
01	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote de até 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade.	KG	Itamarati, Doce Dia ou Mestre Cuca ou similar	70
02	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, 100% sabor predominante de café rábica, pacote de 500g ou 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. (marca referência três corações/pilão/rio brilhante/ou similar).	KG	Três corações ou pilão ou rio brilhante ou similar	30
03	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. em embalagem plástica com 1000 ml.	UND	Qboa, ypê ou similar	30
04	Álcool 70 %, embalagem com 1000 ml.	UND	Tupi sulmar Santa cruz ou similar	40
05	Álcool em gel 70 %, embalagem com 400 ml.	UND	-	10
06	Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem de plástico com 2 l.	UND	-	90
07	Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	UND	-	20
08	Esponja de nylon dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19mm.	UND	-	15
09	Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, alta absorção cor branca, picotado, nuvens em relevo, neutro. Tamanho	PCT	Dueto Mili	171

	30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.		coton ou similar	
10	Sabonete líquido cremoso para as mãos, embalagem com 500 ml.	UND	-	12
11	Copo descartável p/ café com capacidade p/50 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades.	CX	Cristalcopo ou similar	3
12	Copo descartável p/água com capacidade p/180 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades.	CX	Cristalcopo ou similar	10
13	Coador filtro de pano para café 100% algodão tamanho GG/grande Nº 14	UND	-	6
14	Pano para limpeza de chão, em 100% algodão cru, medindo 68 x 76 cm.	UND	-	6
15	Água mineral sem gás, envazada em garrafas plásticas transparentes, de 500 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 garrafas. Validade do produto não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo	UND	-	900
16	Limpador perfumado de ambientes 120 ml	UN	Coala Azulin Politriz ou similar	60

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir a Câmara Municipal de Machadinho D Oeste - RO com materiais de consumo essenciais ao funcionamento cotidiano das atividades administrativas e operacionais da instituição legislativa. Os itens descritos neste Termo de Referência, tais como produtos de higiene, limpeza, utensílios de uso geral e gêneros alimentícios, são indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, atender ao público com qualidade e manter a higiene, organização e funcionalidade dos ambientes institucionais.

A aquisição dos referidos materiais visa assegurar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, evitando desabastecimento, interrupções nas rotinas internas e comprometimento da eficiência administrativa, além de atender aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os itens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado, amplamente conhecidas e padronizadas, que permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Tratam-se de materiais de consumo amplamente comercializados, como produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios descartáveis, cujas características de qualidade e desempenho podem ser claramente descritas, sem a necessidade de avaliação técnica subjetiva ou especializada. Dessa forma, sua aquisição pode ser realizada com base no critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, assegurando isonomia, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. FINALIDADE



A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Machadinho DOeste - RO, assegurando condições adequadas de higiene, organização e atendimento ao público interno e externo.

A aquisição visa suprir demandas recorrentes dos diversos setores da Câmara, contribuindo para a manutenção da rotina institucional, o bem-estar dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, a contratação pretendida atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO VALOR DA MÉDIA

O valor de referência desta contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Machadinho DOeste - RO, conforme determina o artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas, para a composição da média, as seguintes fontes:

- Propostas formais de fornecedores do ramo;
- Consultas a sistemas oficiais de preços, como o Painel do Banco de Preços;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos recentes.

O critério de média aritmética simples foi aplicado, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

O valor médio obtido serve como referência para a definição do preço estimado da contratação, respeitando os princípios da razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Com base na pesquisa de mercado realizada e na média de preços apurada, conforme descrito no item anterior, o valor estimado da despesa com a aquisição dos materiais de consumo é de **R\$ 10.514,57**.

Esse valor refere-se a estimativa das quantidades previstas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste TR, multiplicadas pelos preços médios unitários encontrados na etapa de levantamento de mercado, considerando-se a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise das propostas e julgamento da licitação, conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de consumo serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Machadinho DOeste - RO, devidamente consignados no orçamento vigente, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da entidade.

A contratação obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 010100 Câmara Municipal
- **Função Programática:** 01.031.0001.2001.0000
- **Atividade:** 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
- **Categoria Econômica:** 33.90.30.00 Material de Consumo
- **Ficha - 9**

A Administração atestará previamente a existência de crédito orçamentário para suportar a despesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para a aquisição dos materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, será custeada com recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Machadinho D



Oeste/RO.

A execução contratual observará a disponibilidade orçamentária e financeira, com empenho da despesa devidamente precedido de reserva orçamentária, conforme determina sim

a Lei nº 14.133/2021.

A previsão orçamentária visa assegurar a viabilidade financeira da contratação e garantir que o fornecimento ocorra de forma regular e contínua, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do órgão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato administrativo decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação e atender plenamente às obrigações contratuais, garantindo o fornecimento dos materiais conforme as especificações e prazos estabelecidos.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Todas as empresas especializadas no setor podem participar deste processo licitatório, desde que comprovem regularidade quanto às obrigações fiscais, tributárias e técnicas, além de atenderem às demais exigências impostas pelos órgãos reguladores competentes.

Empresas, cadastradas ou não, que cumpram todas as condições de habilitação exigidas até a data de finalização do processo licitatório estarão aptas a participar.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

No julgamento das propostas, **será adotado o critério de menor preço por item**, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os itens nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço, isentos de defeitos de fabricação.

Entregar os produtos ou realizar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida, contendo a especificação e quantidade corretas dos produtos ou serviços executados.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, incluindo o frete.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Cumprir toda a legislação vigente aplicável ao objeto, incluindo todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, além de arcar com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Receber os produtos/serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando necessário.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Referência, o gestor e o fiscal do contrato da Câmara Municipal de Machadinho D Oeste - RO, conforme Portaria de Nomeação e suas respectivas disposições.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pelo licitante, após a comprovação da entrega do produto.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo atualização monetária até o efetivo pagamento.

Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar:

- a) O número do empenho;
- b) A quantidade dos produtos;
- c) O preço unitário;
- d) O valor total, expresso em Reais (R\$).

O pagamento somente será efetuado após:

- a) O atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade do documento e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b) A verificação da regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Caso haja erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação.

O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

17. DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado pelo(a) servidor(a) responsável, conforme o artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora ficará obrigada a buscar e realizar nova entrega dos produtos caso não apresentem resultados satisfatórios, sejam divergentes das especificações exigidas neste Termo de Referência, sejam recusados por estarem em desacordo com a Nota de Empenho, sejam distintos dos ofertados na proposta ou apresentem qualquer outra irregularidade que os torne incompatíveis com as disposições deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, não sendo permitidas alterações fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantindo a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.



Se a adjudicatária se recusar, sem justificativa, a retirar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciada.

A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o pagamento não seja efetuado após esse prazo, os valores serão deduzidos da garantia. Persistindo a inadimplência, os dados da empresa serão encaminhados ao órgão competente para inscrição na dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

No caso de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, calculada sobre o montante correspondente à pendência, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na ata de registro de preços.

Dependendo da gravidade do descumprimento contratual, a licitante poderá, ainda, estar sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19. DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, a presente aquisição observará os seguintes princípios de sustentabilidade:

I Sempre que possível, será dada preferência a produtos com menor impacto ambiental, considerando aspectos como reutilização, reciclabilidade e atoxicidade dos materiais;

II As embalagens dos produtos deverão ser compatíveis com a redução de resíduos sólidos, preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

III Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pelas normas ambientais;

IV Será estimulada a aquisição de itens com selo ou certificação ambiental, que atestem práticas sustentáveis nos processos produtivos e na cadeia de fornecimento;

V A Administração promoverá, sempre que possível, práticas que fomentem o desenvolvimento local sustentável e a economia circular.

A observância desses critérios reforça o compromisso da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO com o consumo responsável e a preservação do meio ambiente, sem prejuízo da eficiência e economicidade da contratação pública.

20. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes de ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permite à Administração contratar a solução mais vantajosa para cada item do certame, conforme sua natureza e disponibilidade no mercado.



Exigências de Habilitação

A habilitação dos licitantes observará os critérios estabelecidos nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando necessária, conforme a natureza do objeto;
- Qualificação econômico-financeira, se exigida, nos termos do edital.

A Administração realizará consulta aos seguintes cadastros e bases públicas:

- SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- Receita Federal do Brasil CNPJ ou CPF;
- FGTS Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões das Fazendas Estadual e Municipal;
- Tribunais de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), entre outros.

Empresas inidôneas ou com impedimentos legais vigentes não poderão ser contratadas, mesmo que apresentem a menor proposta.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo obrigatória a execução direta da entrega dos equipamentos pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência

22. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO, conforme os seguintes dados:

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 3150, CEP 76868-000, Machadinho D Oeste RO.

Telefone de contato: (69) 3581-2407

E-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h

A empresa fornecedora deverá agendar previamente a entrega, informando à Câmara Municipal e apresentando a nota fiscal .

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de acordo com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas etapas distintas:

a) Recebimento Provisório

Será efetuado no ato da entrega dos produtos, consistindo na conferência da quantidade, da integridade física e da conformidade da documentação fiscal, não representando, por si só, a aceitação definitiva dos itens entregues.

b) Recebimento Definitivo



Será realizado após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Durante esse período, os materiais poderão ser testados e submetidos a análise por servidor designado, podendo haver recusa total ou parcial caso se constate:

- Incompatibilidade com as especificações técnicas;
- Danos, avarias ou vícios de fabricação;
- Divergência entre o produto entregue e aquele constante da nota fiscal ou da proposta vencedora.

Em caso de recusa, a contratada será notificada formalmente e deverá substituir ou regularizar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

A aceitação definitiva implicará o início da contagem do prazo de garantia e permitirá a liberação do pagamento, condicionado ao atesto da Nota Fiscal e à regularidade fiscal da empresa fornecedora.

24. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a integridade e a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme disposto neste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger:

- Substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de itens com defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade constatada durante o período de vigência da garantia;
- Atendimento técnico durante o horário comercial, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO;
- Responsabilidade integral da contratada por todos os encargos decorrentes da troca ou substituição dos materiais, incluindo transporte, frete, mão de obra e demais custos operacionais.

Fica vedada a substituição por produtos de marca, tipo ou modelo distintos dos originalmente fornecidos, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

A contagem do prazo de garantia se iniciará somente após a aceitação definitiva dos materiais e não será interrompida por eventual substituição ou reparo de item defeituoso.

25. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, os seguintes documentos deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica do participante:

Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz.

Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o artigo 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Além da documentação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, será exigida a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido bens ou prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da empresa contratada;
- Objeto contratado;
- Quantitativo e especificações dos materiais ou serviços fornecidos;
- Local e período de execução;
- Declaração de que os materiais foram fornecidos ou os serviços prestados de forma satisfatória.

A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações constantes no atestado, podendo, para isso, realizar diligências junto à entidade emitente.

O descumprimento desta exigência implicará na inabilitação da licitante.

27. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Referência e do contrato dele originado.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Todos os elementos constantes neste documento servem de base para a elaboração do edital, análise das propostas e execução contratual, sendo de observância obrigatória por todas as partes envolvidas.

Quaisquer situações omissas ou dúvidas surgidas no decorrer da contratação e execução do contrato serão dirimidas conforme as normas vigentes aplicáveis à Administração Pública e os princípios gerais do direito administrativo.

(Assinado Eletronicamente)

Dvani Martins Nunes

Secretária Geral

Portaria nº. 01/2025

(Assinado Eletronicamente)

José Ferreira Alves

Presidente CMMDO



OUVIDORIA LEGISLATIVA

69 3581 2561/ 0800 642 3256 ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DVANI MARTINS NUNES, SECRETÁRIA GERAL**, em 05/08/2025 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA ALVES, PRESIDENTE CMMDO**, em 05/08/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **800263** e o código verificador **B9E61D80**.

Referência: [Processo nº 52-97/2025](#).

Docto ID: 800263 v1





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 28/25

Data: 01/08/2025

Processo: 97/2025/2025

Registro de Preço:

Classificação por: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Centro de Custo:

439 - CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Objeto:

Material de Consumo

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	002.001.007		AÇUCAR REFINADO Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	70,00	KG	7,38	516,60
2	019.000.037		CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café rábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade.	30,00	KG	38,27	1.148,10
3	001.001.353		AGUA SANITARIA FRASCO DE 1 LITRO Água sanitária Frasco de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior)	30,00	UND	3,10	93,00
4	001.001.358		ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% ANTISSEPTICO 1LT Álcool etílico hidratado a 70% antisséptico, frasco 1 litro, para uso como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, virus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos órgãos competentes	40,00	UND	9,81	392,40
5	001.021.228		ALCOOL EM GEL ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de	10,00	UND	9,21	92,10



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			400 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.				
6	021.000.089		DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação Bactericida e germicida, embalagem de plástico com 2L.	90,00	UN	7,49	674,10
7	001.001.029		DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. 500 ml.	20,00	UN	2,75	55,00
8	021.000.083		ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE Esponja de nylon dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19mm.	15,00	UN	2,34	35,10
9	001.001.284		PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 UND. PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 UND, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NUENS EM RELEVO, NEUTRO. TAMANHO 30M X10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	171,00	PCT	9,54	1.631,34
10	001.001.401		SABONETE LIQUIDO 500ML SABONETE LÍQUIDO: aroma floral ou erva doce, 100% biodegradável, embalagem de 500 ml, com tampa tipo válvula.	12,00	UND	14,10	169,20
11	020.000.043		COPO DESCARTAVÉL P/ CAFÉ 50ML COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ COM CAPACIDADE P/50 ML EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO CX. COM 25 PCTS, COM 100 UND.	3,00	CX	174,41	523,23
12	020.000.045		COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA COM CAPACIDADE P/180 ML EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO CX. COM 25 PCTS, COM 100 UND.	10,00	CX	130,81	1.308,10
13	020.000.062		COADOR 100% ALGODÃO GRANDE COADOR REUTILIZAVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENVOLTO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA CAFÉ, TAM GRANDE 20X26CM.	6,00	UN	13,26	79,56
14	001.001.082		PANO DE CHAO MULTIUSO Pano de chão multiuso com agente anti-bactérias; Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície. 68x76	6,00	UN	13,59	81,54
15	002.001.165		AGUA MINERAL SEM GAS DE 500 ML.	900,00	UN	3,11	2.799,00
16	001.001.431		LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE Produto concentrado de limpeza com fragrância agradável e duradoura, destinado à higienização de ambientes internos diversos, tais como salas, banheiros, cozinhas, corredores e outros espaços institucionais. Deve possuir alto rendimento, podendo ser diluído em água conforme instruções do fabricante, promovendo limpeza eficiente e prolongando a sensação de frescor no ambiente. Apresentação em frasco plástico de 120 ml, com tampa rosqueável ou de segurança, devidamente rotulado com as informações obrigatórias conforme normas da Anvisa e legislação vigente, contendo, no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, lote, composição química, instruções de uso, precauções e modo de diluição.	60,00	UND	15,27	916,20

Valor Total: 10.514,57

OUVIDORIA LEGISLATIVA

69 3581 2561/ 0800 642 3256 ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE DA SILVA OLIVEIRA, PREGOEIRO**, em 05/08/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **800605** e o código verificador **B1CB8818**.

Referência: [Processo nº 52-97/2025](#).

Docto ID: 800605 v1





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Departamento De Compras E Licitações
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

ANEXO III

MODELO DE FORMULARIO DA CARTA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Departamento de Compras e Licitações

Prezado Pregoeiro,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/CMMDO/2025**, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote de até 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade.	KG	70			
2	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro, 100% sabor predominante de café rábica, pacote de 500g ou 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade. (marca referência três corações/pilão/rio brilhante/ou similar).	KG	30			
3	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. em embalagem plástica com 1000 ml.	UND	30			
4	Álcool 70 %, embalagem com 1000 ml .	UND	40			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Departamento De Compras E Licitações
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

5	Álcool em gel 70 %, embalagem com 400 ml.	UND	10			
6	Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação Bactericida e germicida, embalagem de plástico com 2 l.	UND	90			
7	Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	UND	20			
8	Esponja de nylon dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19mm.	UND	15			
9	Papel Higiênico folha dupla pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, alta absorção cor branca, picotado, nuvens em relevo, neutro. Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	171			
10	Sabonete líquido cremoso para as mãos, embalagem com 500 ml.	UND	12			
11	Copo descartável p/ café com capacidade p/50 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades.	CX	3			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Departamento De Compras E Licitações
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

12	Copo descartável p/água com capacidade p/180 ml em poliestireno atóxico ou polipropileno resistente. Pacote com 100 unidades.	CX	10			
13	Coador filtro de pano para café 100% algodão tamanho GG/grande Nº 14	UND	6			
14	Pano para limpeza de chão, em 100% algodão cru, medindo 68 x 76 cm.	UND	6			
15	Água mineral sem gás, envazada em garrafas plásticas transparentes, de 500 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 garrafas. Validade do produto não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo	UND	900			
16	Limpador perfumado de ambientes 120 ml	UND	60			

VALOR TOTAL.:

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: (Preencher)

Local da entrega: (Preencher)

ASSINATURA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Departamento De Compras E Licitações
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, por meio de seu setor demandante, a Secretaria Geral, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ Prestou serviços de engenharia voltados à _____, em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº _____, referente ao Processo Administrativo nº _____, e com base na Nota de Empenho nº _____, atendendo integralmente aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Os serviços foram executados com êxito, atendendo aos padrões técnicos de qualidade, segurança e pontualidade exigidos pela legislação vigente. O valor total contratado foi de _____, já incluindo todos os encargos e custos previstos.

Ressaltamos que a empresa demonstrou plena capacidade técnica para execução do objeto, atuando com eficiência, presteza e alto grau de profissionalismo, conforme verificado nos relatórios de execução apresentados. **Não foram identificadas irregularidades ou falhas na execução contratual.**

Diante do exposto, atestamos que a empresa _____ possui capacidade técnica compatível com as exigências legais e contratuais para execução de serviços, conforme estabelecido no processo administrativo supramencionado.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa interessada, referente à **Nota Fiscal nº _____**.

Local/data.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Departamento De Compras E Licitações
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua/AV. _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que:

- a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;
- d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Público responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Solicitação do Produto/Serviço;
- e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.
- f) A elaboração da proposta foi elaborada de maneira independente
- g) que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Declara ainda que a "Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".

Local / data:

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Departamento De Compras E Licitações

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste – RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE _____ EMAIL _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____

E-mail _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação.

Local:

Data:

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique dos Santos, Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social nos termos dos arts. 181 e 182 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o dever do Município de promover e fortalecer a Agricultura Familiar,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional - todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia;
- III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.



§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das



sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;



II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:



I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991;
IV - microempreendedor individual (MEI) se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15º. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, não se aplicando o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da sua vigência.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **514775** e o código verificador **B7915C73**.

Referência: [Processo nº 1-552/2023](#).

Docto ID: 514775 v1





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

MINUTA

CONTRATO N.º XXX/CMMDO/2025

Processo Administrativo N.º 097/2025

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO E A EMPRESA XXXXXXXX...

Aos (XXX) dias do mês de (XXX) (XX/XX/2025), de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste-RO, no presente ato representada pelo seu Presidente Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 312.914.222-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 358087 SESDC/RO, residente e domiciliado à Linha MC 03, gleba 02, lote 151, zona rural, Machadinho D'RO, e do outro lado,

a Empresa, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro: XXX, CEP: XXXX, município de XXXX, e-mail: XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. (ª). XXX, representante legal conforme contrato social da empresa, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Processo Licitatório Administrativo nº 097/2025, com fundamento da Lei 14.133 de 2021. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/CMMDO/2025, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O valor final do contrato será aquele decorrente do menor preço por item ofertado e aceito no Pregão Eletrônico nº 07/CMMDO/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 a seguir:

- a) Ficha 09
- b) Unidade 010100 CAMARA MUNICIPAL
- c) Função Programática: 01.031.001.2001.0000
- d) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- e) Processo: 097/2025

2. A Administração atestará previamente a existência de crédito orçamentário para suportar a despesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. O local, prazo, condições de entrega e recebimento do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/CMMDO/2025.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será o cumprimento de todas as obrigações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 07/CMMDO/2025 e seus anexos;

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 07/CMMDO/2025 e seus anexos;

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

. As garantias a serem exigidas serão aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantindo a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso a adjudicatária se recuse, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual ou não apresente situação regular na ocasião dos



recebimentos.

c) Em caso de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, calculada sobre o montante correspondente à pendência, até o limite de 10% do valor devido.

2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o a Câmara do Município de Machadinho D'Oeste-RO, sendo também descredenciada.

3. As multas previstas nesta cláusula não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, caracterizando, inclusive, o crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

5. Dependendo da gravidade do descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá, ainda, estar sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA TREZE - DA SUSTENTABILIDADE

1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição observará os seguintes princípios de sustentabilidade:

a) Sempre que possível, será dada preferência a produtos com menor impacto ambiental, considerando aspectos como reutilização, reciclabilidade e atoxicidade dos materiais.

b) As embalagens dos produtos deverão ser compatíveis com a redução de resíduos sólidos, preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

c) Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pelas normas ambientais.

d) Será estimulada a aquisição de itens com selo ou certificação ambiental, que atestem práticas sustentáveis nos processos produtivos e na cadeia de fornecimento.

e) A Administração promoverá, sempre que possível, práticas que fomentem o desenvolvimento local sustentável e a economia circular.

14. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

15.2. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.



15.3. A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

15.4. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

15.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Machadinho D'Oeste-RO, ... de de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES

(assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

Representante Legal

CPF/MF nº

CONTRATADA





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta do Edital e Anexos	01	14/08/2025

ID:	806694	Processo	Documento
CRC:	CAE38D5A		
Processo:	52-97/2025		
Usuário:	FILIFE DA SILVA OLIVEIRA		
Criação:	14/08/2025 11:56:53	Finalização:	14/08/2025 11:57:55

MD5:	62ADBBE85B43B279FA5A12FDA31A64C6
SHA256:	7CA54354D3828E53D14687F3359E17021690AA8AFCFF9500C30D9CE742064250

Súmula/Objeto:

Minuta do Edital e Anexos

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE	MACHADINHO D OESTE	RO	14/08/2025 11:56:53
--	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	14/08/2025 11:56:53
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FILIFE DA SILVA OLIVEIRA	PREGOEIRO	14/08/2025 11:58:13
--	--------------------------	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 806694 e o CRC CAE38D5A.